



CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA DE SÃO LUÍS

**PLANO OPERACIONAL DE
AUDITORIA
(PGF- PAI)
EXERCÍCIO: 2024**

São Luís - MA
2024





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

Controlador-Geral do Município

Sérgio Motta

Controlador-Geral Adjunto do Município

Cristiano de Sousa Leão

Superintendência de Auditoria e Controle de Gestão

Bárbara Quirino Costa de Carvalho

Coordenação de Auditoria e Controle de Gestão

Bruno Nelson Siciliano

Coordenação da Central de Liquidação de Despesas

José Maurício Serrão Ribeiro

Auditor de Controle Interno

Romel Abreu Braga





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO	5
2 CONCEITOS IMPORTANTES	5
3 ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS	7
3.1 Administração Direta	7
3.2 Administração Indireta	9
4 CONTROLE INTERNO MUNICIPAL	9
4.1 Competências Constitucionais e Legais do Controle Interno	9
4.2 Estrutura Organizacional da CGM	11
4.3 Missão, Visão e Valores	12
4.4 Da Superintendência de Auditoria e Controle da Gestão - SACG	13
4.5 Da Coordenação da Central de Liquidação da Despesa	14
4.6 Da Coordenação de Auditoria e Controle - CAC	15
4.7 Equipe	15
5 PLANEJAMENTO OPERACIONAL DE AUDITORIA INTERNA	17
5.1 Plano Geral de Fiscalização - PGF	17
5.1.1 Análise de Conformidade dos Processos de Pagamento	18
5.1.2 Dotação Orçamentário no PLOA 2022	19
5.1.3 Classificação de Risco	22
5.1.4 Natureza das Fiscalizações	26
5.1.5 Programação de Fiscalizações para 2022	26
5.2 Plano de Auditoria Interna – PAI	28
5.2.1 Da Iniciativa das Auditorias	29
5.2.2 Unidades a serem auditadas	30
5.2.3 Da Finalidade das Auditorias	30
5.2.4 Da Forma das Auditorias	31
5.2.5 Objeto	31
5.2.6 Objetivo	32
5.2.7 Prazo para as Auditorias	33
5.2.8 Auditorias a serem realizadas em 2022	34





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

6 CONCLUSÃO	37
8 REFERÊNCIAS	38





PREFEITURA DE SÃO LUÍS CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

1 APRESENTAÇÃO

Considerando o disposto nos art. 3º e 10 do Decreto Municipal nº 55.216, de 17 de junho de 2020 e a designação estabelecida na Portaria CGM Nº 7.589, de 20 de dezembro de 2023, apresenta-se o planejamento operacional da Controladoria Geral do Município de São Luís a ser executado no exercício de 2024.

O presente planejamento engloba o Plano Geral de Fiscalização (PGF) e o Plano de Auditoria Interna (PAI), sendo um instrumento gerencial que indica as ações de controle que serão executadas no próximo exercício.

A elaboração tomou como base os critérios de materialidade, relevância, risco e oportunidade, sendo desenvolvido através de consultas aos arquivos e de sistemas da Controladoria Geral do Município de São Luís - CGM e da Prefeitura.

2 CONCEITOS IMPORTANTES

Administração Municipal: conjunto de órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta do Poder Executivo do Município de São Luís;

Administração Direta: refere-se a prestação de serviços públicos ligados diretamente ao Estado e órgãos referentes ao poder federal, estadual e municipal;

Administração Indireta: é composta por entidades administrativas que prestam serviço de forma descentralizada;

Fiscalização: exames, verificações, avaliações e controles realizados por meio de procedimentos técnicos de auditoria, inspeção, levantamento, monitoramento e análise de conformidade processual;





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Auditoria: procedimento sistemático e independente, realizado com técnicas e metodologia própria, a fim de avaliar e identificar objetivamente evidências e determinar se as informações, a situação ou as condições reais de um objeto estão de acordo com critérios aplicáveis e relatar os resultados dessa avaliação;

Análise de Conformidade Processual: procedimento que objetiva avaliar a conformidade ou regularidade dos processos de despesas, procedimentos e processos correccionais; atos de pessoal, aposentadoria e pensão; processos de prestação de contas de adiantamentos e outros de natureza congênere, observados os critérios legais e normativos;

Plano de Auditoria Interna: instrumento de gestão que contempla o conjunto de auditorias internas programadas para realização em cada exercício financeiro, elaborado e aprovado observando, pelo menos, os critérios da materialidade, relevância, risco e oportunidade;

Materialidade: representatividade dos valores orçamentários ou financeiros, ou ainda do volume de bens administrados no âmbito do programa, da ação ou de outros objetos sujeitos aos procedimentos de fiscalização;

Relevância: importância do programa, da ação ou de outros objetos sujeitos aos procedimentos de fiscalização, assim como do papel desempenhado por uma determinada questão, situação ou unidade organizacional, existentes em um dado contexto;

Risco: possibilidade de ocorrer evento que venha a ter impacto no cumprimento das normas e dos objetivos da gestão, considerando as situações críticas e fragilidades efetivas ou potenciais, identificadas em unidade organizacional, programa, ação ou em outros objetos sujeitos aos procedimentos de fiscalização;

Oportunidade: motivação especial quanto ao momento de efetuar a ação de fiscalização e controle;





PREFEITURA DE SÃO LUÍS CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Objeto da Fiscalização: programa, ação, projeto, atividade, processo e procedimento administrativos, sistema, dentre outros itens sujeitos à fiscalização ou no qual o procedimento de fiscalização será aplicado e, porventura, o achado será constatado, a exemplos de contratos, convênios, parcerias, folhas de pessoal, base de dados, procedimentos licitatórios, orçamento, processos de contratação e pagamento, dívida pública e demonstrações contábeis ou financeiras;

Objetivo da Fiscalização: declaração precisa da finalidade ou daquilo que a fiscalização pretende realizar e/ou da questão fundamental que deverá ser esclarecida.

3 ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

A Administração Pública Municipal é capitaneada pela Prefeitura Municipal de São Luís, sendo auxiliada pela Vice Prefeitura, Secretarias, Demais Órgãos, Autarquias e Fundações, desempenhando a responsabilidade pela realização da função administrativa, com a prestação direta e imediata de serviços à população ludovicense.

3.1 Administração Direta

A Administração Direta do município é composta por 25 Secretarias, Vice prefeitura e 5 Órgãos, sendo eles:

- Agência Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social - AMDES
- Controladoria-Geral do Município - CGM
- Comitê Gestor de Limpeza Urbana - CGLU
- Central Permanente de Licitação - CPL
- Gabinete do Vice-Prefeito - GAVIC
- Procuradoria Geral do Município - PGM





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

- Secretaria Municipal de Articulação e Desenvolvimento Metropolitano - SADEM
- Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM
- Secretaria Municipal de Cultura - SECULT
- Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
- Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Políticos - SEMAP
- Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - SEMAPA
- Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS
- Secretaria Municipal de Desportos e Lazer - SEMDEL
- Secretaria Municipal de Educação - SEMED
- Secretaria Municipal Extraordinária da Pessoa com Deficiência - SEMEPED
- Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ
- Secretaria Municipal Extraordinária de Governança Solidária e Orçamento Participativo - SEMGOP
- Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
- Secretaria Municipal de Informação e Tecnologia - SEMIT
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
- Secretaria Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais - SEMISPE
- Secretaria Municipal de Segurança Alimentar - SEMSA
- Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação - SEMURH
- Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
- Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania - SEMUSC
- Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento - SEPLAN
- Secretaria Municipal de Turismo - SETUR
- Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT





PREFEITURA DE SÃO LUÍS CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

- Secretaria Municipal de Articulação Institucional - SEMAI

3.2 Administração Indireta

A estrutura da administração indireta é composta pelas seguintes entidades:

- Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM
- Fundação Municipal de Patrimônio Histórico - FUMPH
- Instituto Municipal de Paisagem Urbana - IMPUR
- Instituto da Cidade, Pesquisa e Planejamento Urbano e Rural - INCID
- Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAM

4 CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

4.1 Competências Constitucionais e Legais do Controle Interno

A base legislativa que norteia a atividade de controle interno advém, inicialmente, da própria Constituição Federal, em seus artigos 31, 70 e 74, onde destaca-se:

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

[...]

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; [...]

A Lei 14.133¹ de 1º de abril de 2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), também dá destaque especial à atuação do controle interno em seu art. 169, a seguir:

Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

I - Primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

¹ Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

II - Segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

III - terceira linha de defesa, integrada pelo **órgão central de controle interno da Administração** e pelo tribunal de contas. [...]

(Original sem grifo)

Conforme se observa, é dado destaque ao órgão central de controle interno, ficando inserido na terceira linha de defesa. No caso do município de São Luís, este papel é desempenhado pela Controladoria-Geral do Município - CGM.

Na esfera municipal, foi publicado em 17 de junho de 2020 o Decreto nº 55.216, que dispõe sobre as ações e os procedimentos de fiscalização, auditoria e controle realizados pela Controladoria-Geral do Município, e dá outras providências. Nele, está previsto a confecção do Plano Geral de Fiscalização (PGF) e do Plano Anual de Auditoria (PAI).

4.2 Estrutura Organizacional da CGM

A controladoria Geral do Município de São Luís foi criada pela Lei Municipal nº 4.114, de 23 de dezembro de 2002, e reorganizada por meio da Lei Municipal nº 4.822, de 23 de julho de 2007, com status de Secretaria e tendo por finalidade assessorar o Prefeito e todos os órgãos da administração municipal sobre a operacionalização dos gastos públicos, zelando pela boa e regular aplicação dos recursos públicos.

Para o cumprimento da sua missão institucional, a Controladoria é composta da seguinte estrutura organizacional:





PREFEITURA DE SÃO LUÍS CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Figura 1: Organograma da CGM



A comissão designada através da Portaria CGM N° Portaria CGM N° 7.589, de 20 de dezembro de 2023, atuará como responsável pela elaboração do planejamento anual estabelecido no Plano Geral de Fiscalização e no Plano Anual de Auditoria, sendo este submetido à administração superior da CGM para posterior aprovação e apresentação ao Prefeito do município de São Luís após ciência, na forma dos artigos 10 e 13 do Decreto Municipal n° 55.216, de 17 de junho de 2020.

4.3 Missão, Visão e Valores

Apresenta-se os conceitos abaixo da missão, visão e valores inerentes à Controladoria Geral do Município de São Luís. Tais definições que norteiam as atitudes e procedimentos do órgão, revelam sua principal finalidade, que é o interesse público.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Figura 2 - Missão, Visão e Valores da CGM

MISSÃO, VISÃO E VALORES DA CGM



MISSÃO

Exercer o controle e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial, fiscal e operacional, contribuindo com a prevenção e o combate à corrupção, a transparência, o controle social, a regularidade e eficiência da gestão pública municipal.



VISÃO

Ser reconhecido como órgão de excelência no cumprimento de sua missão institucional e na contribuição com a prevenção e o combate à corrupção, a transparência, o controle social, a regularidade e eficiência da gestão pública municipal.



VALORES

Autonomia, Integridade, Imparcialidade, Objetividade, Tempestividade, Cooperação, Diálogo com a sociedade, Excelência, Compromisso e Foco em resultados para o cidadão.

Fonte: Carta de Serviços da CGM², 2020

4.4 Da Superintendência de Auditoria e Controle da Gestão - SACG

Conforme art. 4º, inciso IV da Lei Municipal nº 4.822, de 23 de julho de 2007 que dispõe sobre a reorganização da CGM e dá outras providências, à Superintendência de Auditoria e Controle de Gestão compete coordenar, supervisionar e assessorar as atividades da Central de Processos de Despesas e da Coordenação de Auditoria e Controle, para melhor desempenho de suas funções.

² Disponível em <https://slz.w3com.com.br/midias/anexos/2302_carta_de_servicos_da_cgm_2020.pdf>





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

4.5 Da Coordenação da Central de Liquidação da Despesa

Compete à Coordenação da Central de Liquidação de Despesas analisar previamente os processos de despesas dos órgãos municipais quanto à adequação legal na sua fase de liquidação, liberando-os ou não para a próxima etapa de conclusão do processo que é o respectivo pagamento.

Conforme art. 7º do Decreto nº 54.356³ de 10 de janeiro de 2020, nem todos os processos de despesa deverão ser encaminhados para análise da CGM, que são:

- I- Fornecimento de água, energia elétrica, telefonia fixa e móvel;
- II - Folha de pessoal e obrigações patronais (INSS, FGTS e PASEP);
- III - Serviço postal, tarifas bancárias, ressarcimento de multas, sentença judicial, DARF, DARE, GPS;
- IV - Devolução de recursos de convênios, contratos de repasse e outros instrumentos congêneres;
- V - Contratação anual decorrente de dispensa de licitação prevista nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, conforme o caso;
- VI- Aluguel de imóveis até o valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Assim, observa-se que boa parte dos processos de pagamento passam pela CGM a fim de que seja realizada uma fiscalização inicial, sendo uma primeira análise de conformidade processual, conforme conceito estabelecido no art. 1º, § 1º, item III da Resolução nº 55.216 de 17 de junho de 2020.

Há que se ressaltar que esta primeira verificação fica restrita às orientações contidas nos Roteiros Orientadores anexos do Decreto nº 54.356 de

³ Disponível em

<<http://sistemas.semاد.saoluis.ma.gov.br/easysearch/cachedownloader?collection=default&docId=e6ef61f509cbb7658114736265aedfe0cfd22ad3&fieldName=Visualizar&extension=bht.zip#q=decreto%2054356>>





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

10 de janeiro de 2020, que direcionam a elaboração dos Relatórios Sintéticos de Conformidade Processual referente aos processos de despesa.

4.6 Da Coordenação de Auditoria e Controle - CAC

A Coordenação de Auditoria e Controle compete coordenar e executar políticas de auditorias pública, elaborar relatórios de auditoria contábil, operacional e especial, relatórios de desempenho da Prefeitura ante a Lei de Responsabilidade Fiscal, analisar e emitir pareceres sobre balanços e balancetes patrimoniais dos órgãos da Administração Indireta e Fundacional, acompanhar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, implementar controles e avaliar atividades, propor, elaborar, implantar e monitorar rotinas e procedimentos.

No exercício de 2023 a CAC desenvolverá suas atividades com base no Plano Geral de Fiscalização e no Plano de Auditoria Interna previstos nos art. 3º e 10 do Decreto Municipal nº 55.216⁴, de 17 de junho de 2020, buscando promover a verificação da adequação dos processos e procedimentos administrativos aos imperativos legais.

Ressalte-se que nem sempre as iniciativas de auditorias serão realizadas com base no que está disposto no planejamento para o exercício seguinte, uma vez que podem existir situações excepcionais que acarretarão a realização de auditorias não previstas anteriormente, levando a uma atualização dos planos, na forma do art. 13, parágrafo único do Decreto citado.

4.7 Equipe

Para elaboração do Plano Geral de Fiscalização e do Plano Anual de Auditoria a serem aplicados no exercício de 2023, a Comissão Programática de

⁴ Disponível em <https://slz.w3com.com.br/midias/anexos/2302_decreto_n_55.216.2020_-_dispoe_sobre_as_acoes_e_os_procedimentos_de_fiscalizacao_auditoria_e_controle_realizados_pela_controladoria_-_cgm.pdf.pdf>





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Fiscalização, Auditoria e Controle (CPFAC), designada através da Portaria CGM N° 7589, de 20 de dezembro de 2023, levou em consideração a quantidade de servidores que serão utilizados durante o exercício para execução das atividades previstas.

As atividades de fiscalização a serem executadas no exercício de 2024 contarão com uma equipe composta de 16 Auditores de Controle Interno, sendo 2 especializados em Engenharia Civil, 2 em Engenharia Elétrica e 2 em Tecnologia da Informação. Além destes, a equipe contará com o auxílio de 7 Assistentes de Auditores.

Conforme Art. 55 do Decreto Municipal n° 55.216, de 17 de junho de 2020, são asseguradas aos Auditores de Controle Interno as seguintes prerrogativas:

- I - Acesso às dependências e instalações da Administração Municipal;
- II – Acesso completo, livre e irrestrito a todo e qualquer processo, documento, relatório, registro ou informações, em todo e qualquer meio, suporte ou formato disponível, inclusive em sistemas e banco de dados informatizados;
- III - expedição de solicitações de informações e documentos;
- IV - Realização de entrevistas, reduzindo o conteúdo a termo;
- V - Recomendação, no curso do trabalho, de imediata adoção de medidas saneadoras, quando verificar risco para a segurança de pessoas ou dano para o patrimônio do Município ou de terceiros.





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

5 PLANEJAMENTO OPERACIONAL DE AUDITORIA INTERNA

Para a elaboração do planejamento operacional da Controladoria-Geral do Município de São Luís, que engloba o Plano Geral de Fiscalização (PGF) e o Plano de Auditoria Interna (PAI), foram considerados:

- O Resultado da análise de conformidade dos processos de pagamento na Central de Liquidação de Despesas, através do Sistema de Análise de Processos de Pagamento - Siscon⁵, vinculado à CGM, período de 01/01/2023 à 31/12/2023;
- Análise do Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de São Luís - PLOA⁶ para o exercício de 2024;
- Dados das auditorias realizadas nos últimos 3 exercícios;
- Consulta aos valores e contratos registrados no Sistema Gerenciador Integrado de Administração Pública (GIAP) do município⁶;
- O diagnóstico das unidades orçamentárias do Município, levando em consideração suas demandas e contratações;
- Aplicação da metodologia de auditoria baseada em Riscos; e
- Análise da legislação aplicável.

5.1 Plano Geral de Fiscalização - PGF

O Plano Geral de Fiscalização, previsto no art. 3º do Decreto Municipal nº 55.216, de 17 de junho de 2020, trata do planejamento de fiscalizações a serem executadas pela Controladoria-Geral do Município de São Luís no exercício de

⁵ Disponível em http://siscon.cgm.saoluis.ma.gov.br/index.php/consulta/report_2/homologa_orgao/2022-04-26/2022-10-31
Período de 01/01/2023 a 31/12/2023

⁶ Disponível em <https://transparencia.saoluis.ma.gov.br/pagina/4207/>

⁶ Disponível em: <<https://saoluis.giap.com.br/>>





PREFEITURA DE SÃO LUÍS CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

2023, e compreende os exames, verificações, avaliações e controles realizados por meio de procedimentos técnicos de auditoria, inspeção, levantamento, monitoramento e análise de conformidade processual.

A elaboração do presente plano levou em consideração os aspectos da materialidade, relevância, risco e oportunidade, aplicados sobre as bases de dados abaixo.

5.1.1 Análise de Conformidade dos Processos de Pagamento

O Resultado da análise de conformidade dos processos de pagamento na Central de Liquidação de Despesas, através do Sistema de Análise de Processos de Pagamento - Siscon, vinculado à CGM, período de 01/01/2023 à 31/12/2023, resultou:

Tabela 1: Resultado da análise de conformidade de processos

Orgão	Regular	Regular com ressalva	Irregular	Desomologado	Total
SEMUS	1676	1274	383	0	3333
SEMED	1397	618	211	0	2226
HMDM	446	451	213	0	1110
SEMCAS	760	155	108	0	1023
SEMOSP	198	147	61	0	406
SECULT	221	122	74	0	417
IPAM	915	76	38	0	1029
SEMFAZ	1600	70	23	0	1693
SECOM	155	69	39	0	263
SMTT	262	68	46	0	376
SEPLAN	142	54	48	0	244
SEMIT	167	50	34	0	251
SEMAPA	46	47	32	0	125
SEMURH	85	39	33	0	157
SEMSA	91	39	18	0	148
SEMAD	553	37	23	0	613
SEMDEL	101	36	37	0	174
PGM	100	35	19	2	156
SEMGOV	142	28	18	0	188





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Orgão	Regular	Regular com ressalva	Irregular	Desomologado	Total
SEMISPE	78	27	8	0	113
SEMUSC	119	26	23	0	168
SETUR	153	23	19	0	195
IMPUR	81	23	18	0	122
FUMPH	111	21	16	0	148
SEMMAM	64	17	26	0	107
VICE	134	16	7	0	157
SEMAI	36	7	6	0	49
CPL	75	7	1	0	83
COLISEU	104	5	2	0	111
SADEM	72	5	7	0	84
INCID	33	3	2	0	38
SEMGOP	21	2	7	0	30
CGM	140	2	1	0	143
TOTAIS	10.284	3.601	1.601	2	15.488

Fonte: Siscon, consulta em 10/01/2024

Realizando uma análise de padrões e elencando os dados de acordo com a quantidade de ressalvas e irregularidades, chega-se à organização da tabela acima.

Há que se ressaltar dois pontos: que os processos de pagamento considerados irregulares retornam às unidades para a correção das falhas apontadas, na forma do art. 5º do Decreto nº 54.356 de 10 de janeiro de 2020. E que no ano de 2023 a situação de lançamento no Sistema da Controladoria, aliado a implantação do sistema de processos eletrônicos 1doc, garantiu que os dados aqui apresentados traduzem com fidelidade o ocorrido no período.





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

5.1.2 Dotação Orçamentário no PLOA 2023

Em consulta ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de São Luís - PLOA para o exercício de 2024, lista-se o valor orçado para cada Unidade Orçamentária vinculada ao poder executivo municipal, conforme:

Tabela 2: PLOA 2024 - Unidades Orçamentárias do Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Orçamento 2024
Secretaria Municipal de Educação - SEMED	R\$ 1.073.223.979,55
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS	R\$ 970.225.586,35
Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAM	R\$ 628.201.432,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP	R\$ 412.241.568,66
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ e Encargos gerais do Município - Recursos sob supervisão da SEMFAZ	R\$ 314.059.017,82
Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM	R\$ 132.638.071,51
Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV	R\$ 129.916.830,66
Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT	R\$ 126.445.824,95
Secretaria Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais - SEMISPE	R\$ 97.349.925,36
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e Encargos gerais do Município - Recursos sob supervisão da SEMAD	R\$ 88.801.171,54
Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS	R\$ 83.197.383,01
Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania - SEMUSC	R\$ 67.723.733,57
Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação - SEMURH	R\$ 45.289.134,54
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento - SEPLAN	R\$ 47.922.509,40
Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - SEMAPA	R\$ 28.938.799,86
Procuradoria Geral do Município - PGM	R\$ 28.041.081,46
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar - SEMSA	R\$ 21.560.973,37
Secretaria Municipal de Cultura - SECULT	R\$ 21.509.800,38
Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM	R\$ 18.338.710,74





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Orçamento 2024
Fundação Municipal de Patrimônio Histórico - FUMPH	R\$ 18.295.041,53
Secretaria Municipal de Informação e Tecnologia - SEMIT	R\$ 18.012.198,88
Controladoria-Geral do Município - CGM	R\$ 13.627.949,05
Instituto Municipal de Paisagem Urbana - IMPUR	R\$ 10.492.380,53
Secretaria Municipal de Desportos e Lazer - SEMDEL	R\$ 10.155.805,55
Central Permanente de Licitação - CPL	R\$ 4.904.200,88
Secretaria Municipal de Turismo - SETUR	R\$ 4.864.766,07
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM	R\$ 3.418.515,99
Instituto da Cidade, Pesquisa e Planejamento Urbano e Rural - INCID	R\$ 2.225.354,05
Gabinete do Vice-Prefeito - GAVIC	R\$ 2.143.595,25
Secretaria Municipal Extraordinária de Governança Solidária e Orçamento Participativo - SEMGOP	R\$ 1.401.883,52
Secretaria Municipal de Articulação e Desenvolvimento Metropolitano - SADEM	R\$ 1.359.288,27
Secretaria Municipal de Articulação Institucional - SEMAI	R\$ 1.290.198,37
TOTAL	R\$ 4.427.816.712,67

Fonte: PLOA 2024

Na pesquisa acima foi desconsiderado o valor orçado para reserva de contingência no valor de R\$ 14.100.000,00 e o valor destinado ao Poder Legislativo do município de São Luís (R\$ 134.454.092,00).

Da análise, observa-se que a SEMED, SEMUS são as secretarias com os maiores orçamentos. Somando os orçamentos das 6 Secretarias de maior relevância representam 80% de todo o orçamento do município, são elas:

- SEMED
- SEMUS+HMDM
- SEMOSP+IMPUR
- SEMFAZ





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

- SEMAD

5.1.3 Classificação de Risco

Para classificar o risco foi considerado o orçamento relativo a cada unidade orçamentária representado na tabela 2 e o resultado da análise de conformidade dos processos de pagamento na Central de Liquidação da Despesa (CLD) representado na tabela 1.

O Diagnóstico das Secretarias e Entidades da Administração Pública Municipal foi elaborado a partir da classificação dos órgãos e entidades com a utilização das matrizes de vulnerabilidade.

As matrizes de vulnerabilidade são instrumentos comparativos que resultam, ao final, em uma classificação das unidades. Essa classificação se dá através da divisão das unidades em quatro grandes grupos, cada grupo representado pela nota a si atribuída, sendo estes:

GRUPOS DE CRITICIDADE

- Criticidade Baixa - Classificação 1
- Criticidade Média - Classificação 2
- Criticidade Alta - Classificação 3
- Criticidade Altíssima - Classificação 4

O critério para classificação utilizado foi:

- Criticidade 4 – Orçamento acima de 10% - Irregularidades acima de 1%
- Criticidade 3 – Orçamento entre 3% e 10% - Irregularidade acima de 0,5%
- Criticidade 2 – Orçamento entre 1% e 3% - Irregularidade acima de 0,2%
- Criticidade 1 – Orçamento abaixo de 1% e Irregularidade acima de 0,2%





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Caso o órgão fique abaixo em um dos critérios e acima no outro, ele será classificado na criticidade imediatamente abaixo. A tabela 3 na sequência mostra a classificação de cada órgão para o exercício 2024.

Tabela 3: Classificação de risco

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Orçamento 2024	% orçamento	% Irregularidades	CRITICIDADE
Secretaria Municipal de Educação - SEMED	R\$ 1.073.223.979,55	24,24%	6,01%	4
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS	R\$ 970.225.586,35	21,91%	12,40%	4
Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAM	R\$ 628.201.432,00	14,19%	0,74%	3
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP	R\$ 412.241.568,66	9,31%	1,43%	4
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ e Encargos gerais do Município - Recursos sob supervisão da SEMFAZ	R\$ 314.059.017,82	7,09%	0,68%	3
Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM	R\$ 132.638.071,51	3,00%	4,39%	3
Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV	R\$ 129.916.830,66	2,93%	0,27%	2
Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT	R\$ 126.445.824,95	2,86%	0,66%	2
Secretaria Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais - SEMISPE	R\$ 97.349.925,36	2,20%	0,26%	2
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e Encargos gerais do Município - Recursos sob supervisão da SEMAD	R\$ 88.801.171,54	2,01%	0,36%	2
Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS	R\$ 83.197.383,01	1,88%	1,51%	2





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Orçamento 2024	% orçamento	% Irregularidades	CRITICIDADE
Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania - SEMUSC	R\$ 67.723.733,57	1,53%	0,25%	2
Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação - SEMURH	R\$ 45.289.134,54	1,02%	0,38%	2
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento - SEPLAN	R\$ 47.922.509,40	1,08%	0,53%	2
Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - SEMAPA	R\$ 28.938.799,86	0,65%	0,46%	2
Procuradoria Geral do Município - PGM	R\$ 28.041.081,46	0,63%	0,34%	1
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar - SEMSA	R\$ 21.560.973,37	0,49%	0,38%	1
Secretaria Municipal de Cultura - SECULT	R\$ 21.509.800,38	0,49%	1,19%	1
Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM	R\$ 18.338.710,74	0,41%	0,67%	1
Fundação Municipal de Patrimônio Histórico - FUMPH	R\$ 18.295.041,53	0,41%	0,20%	1
Secretaria Municipal de Informação e Tecnologia - SEMIT	R\$ 18.012.198,88	0,41%	0,49%	1
Controladoria-Geral do Município - CGM	R\$ 13.627.949,05	0,31%	0,02%	1
Instituto Municipal de Paisagem Urbana - IMPUR	R\$ 10.492.380,53	0,24%	0,22%	1
Secretaria Municipal de Desportos e Lazer - SEMDEL	R\$ 10.155.805,55	0,23%	0,35%	1
Central Permanente de Licitação - CPL	R\$ 4.904.200,88	0,11%	0,07%	1
Secretaria Municipal de Turismo - SETUR	R\$ 4.864.766,07	0,11%	0,22%	1
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM	R\$ 3.418.515,99	0,08%	0,17%	1
Instituto da Cidade, Pesquisa e Planejamento Urbano e Rural - INCID	R\$ 2.225.354,05	0,05%	0,03%	1
Gabinete do Vice-Prefeito - GAVIC	R\$ 2.143.595,25	0,05%	0,16%	1





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Orçamento 2024	% orçamento	% Irregularidades	CRITICIDADE
Secretaria Municipal Extraordinária de Governança Solidária e Orçamento Participativo - SEMGOP	R\$ 1.401.883,52	0,03%	0,02%	1
Secretaria Municipal de Articulação e Desenvolvimento Metropolitano - SADEM	R\$ 1.359.288,27	0,03%	0,05%	1
Secretaria Municipal de Articulação Institucional - SEMAI	R\$ 1.290.198,37	0,03%	0,07%	1

Fonte: Autor CGM

A importância de se estabelecer critérios objetivos na classificação da criticidade de uma secretaria reside na necessidade de promover uma abordagem justa, transparente e eficiente na alocação de recursos e na definição do plano de fiscalização de suas atividades. Ao adotar critérios claros e mensuráveis, torna-se possível avaliar de forma imparcial a relevância e o impacto das funções desempenhadas pela secretaria em questão. Isso permite que os órgãos responsáveis pelo controle e fiscalização possam direcionar seus esforços e recursos de forma estratégica, priorizando as áreas que representam maiores riscos ou que desempenham um papel crucial para o funcionamento adequado da organização. Além disso, a utilização de critérios objetivos promove a accountability e a prestação de contas, assegurando que as decisões relacionadas à fiscalização sejam baseadas em critérios justos e bem fundamentados, contribuindo para a transparência e a eficiência na gestão pública.





PREFEITURA DE SÃO LUÍS CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

5.1.4 Natureza das Fiscalizações

Conforme art. 4º do Decreto nº 55.216 de 17 de junho de 2020, as fiscalizações são classificadas da seguinte forma quanto à sua natureza, cujo conceitos já foram abordados no item 2:

- Auditoria
- Inspeção
- Levantamento
- Monitoramento
- Análise da Conformidade Processual

5.1.5 Programação de Fiscalizações para 2024

A meta prevista para 2024 para cada tipo de fiscalização será:

Tabela 4: Programação de Fiscalizações para 2024

Natureza da Fiscalização	Tipo	Quantidade
AUDITORIA	GESTÃO	0
AUDITORIA	CONFORMIDADE	3
AUDITORIA	OPERACIONAL	4
INSPEÇÃO	DESPESA	15
MONITORAMENTO	INDICADORES FISCAIS	3
MONITORAMENTO	TRANSPARÊNCIA	72
MONITORAMENTO	IMPLEMENTAÇÃO DE RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIAS ANTERIORES	2
ANÁLISE DE CONFORMIDADE	DESPESA	15000
ANÁLISE DE CONFORMIDADE	TOMADA DE CONTAS	5
ANÁLISE DE CONFORMIDADE	APÓS. PENSÃO/ADMISSÃO	438

Fonte: Autor



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Conforme planilha de acompanhamento de auditoria da coordenação de auditoria e controle de gestão no ano de 2020 houve 7 portarias de designação para auditoria, das quais 2 auditorias repercutiram em um escopo mais amplo (para contratos do covid-19 em geral e para o programa de governo São Luís em obras), para o exercício de 2021 também houve 7 portarias de designação para auditoria, já para o exercício de 2022 devido as mudanças organizacionais da PMSL, houveram 2 portarias de designação específica para auditorias, mas observa-se que houve outros trabalhos designados no período.

Em 2023 foi projetada a realização de 9 auditorias, porém somente 4 portarias de auditoria foram efetivamente aplicadas.

Alinhando a expectativa para o período de 2024, que se trata de um ano eleitoral, de acordo com a mão de obra disponível nesta controladoria, ajustou-se para a realização de 7 auditorias sem contar os procedimentos de monitoramento e fiscalização descritos.

Tais demandas geralmente são reflexo da análise dos processos de pagamento na Central de Liquidação de Despesa - CLD, onde o corpo técnico da CGM busca mais informações para emissão do Relatório Sintético de Análise.

Há de se destacar que mesmo classificando uma auditoria como de conformidade, gestão ou operacional, pode haver na prática, conforme o contexto verificado, uma superposição entre as auditorias. Assim, a classificação da auditoria dependerá de seu objetivo principal, mas isso não impede que se adentre em outros aspectos das demais classificações.

O monitoramento dos indicadores 3 relatórios quadrimestrais referente à análise do controle interno dos índices apresentados no Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) e Relatório de Gestão Fiscal (RGF).

No que tange ao monitoramento da transparência do município, foi utilizado como parâmetro os critérios estabelecidos no anexo único da Instrução Normativa nº 59 de 22 de abril de 2020, que trata da forma de fiscalização por





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

parte do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA, dos sítios e/ou portais de transparência dos entes da administração direta e indireta de quaisquer dos poderes do Estado e dos Municípios.

Referente à análise de conformidade dos processos de despesa que passam pela Central de Liquidação da Despesa, fez-se uma projeção de análise de 15.000 processos, uma vez que entre 01/01/2023 à 31/12/2023 foram analisados aproximadamente 15.000 processos, conforme consta na tabela 1.

Houve a verificação pela CGM de 24 processos de Tomada de Contas no ano de 2019, 8 processos em 2020, 1 processo em 2021, 2 processos em 2022, assim pelo histórico, definiu-se uma quantidade de 5 Tomadas de Contas para o ano de 2023.

Por fim, a análise e emissão de Parecer do Controle Interno nos processos de Aposentadoria, pensão e admissão de pessoal são realizadas com base no art. 70, caput, art. 71, inciso III e art. 74, inciso IV da Constituição Federal; e art. 1º, inciso VIII, art. 55 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão; Instrução Normativa TCE/MA nº 47, de 15 de fevereiro de 2017; bem como, art. 74, caput, art. 78, I da Lei Orgânica do Município de São Luís. A média histórica de 2015-2022 é de 437,5, desta forma existe a estimativa da análise de conformidade --- processos de aposentadoria, pensão e admissão de pessoal no ano de 2024 para um número de 438.

5.2 Plano de Auditoria Interna – PAI

O Plano de Auditoria Interna - PAI, previsto no art. 10º do Decreto Municipal nº 55.216, de 17 de junho de 2020, trata do planejamento operacional da Controladoria Geral do Município de São Luís referente às auditorias a serem executadas no exercício de 2023.





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Conforme previsto no Decreto que regulamenta o PAI, a elaboração do presente plano levou em consideração o tempo e os recursos necessários para a operacionalização, os aspectos da materialidade, relevância, risco, oportunidade, e ainda as seguintes informações:

- I – Indicação da unidade auditada;
- II – Tipo de auditoria de acordo com sua finalidade e forma;
- III – objeto da auditoria;
- IV – Objetivo da auditoria;
- V – Volume estimado de recursos a serem examinados, quando for o caso, e;
- VI – prazo e cronograma das auditorias a serem realizadas.

5.2.1 Da Iniciativa das Auditorias

Conforme art. 16, as auditorias poderão ser iniciadas em decorrência de:

- I – Aprovação do Plano de Auditoria Interna;
- II – Determinação do Prefeito Municipal ou do Controlador-Geral do Município;
- III – solicitação dos titulares da Administração Municipal;
- IV – Solicitação ou recomendação dos Órgãos de Controle Externo, do Judiciário e Ministério Público;
- V – Representação dos Auditores de Controle Interno ao verificarem fatos relevantes que configurem indício de irregularidade, e;
- VI – Denúncias.

As solicitações de auditorias advindas dos titulares da Administração Municipal e dos Auditores de Controle Interno que não estejam previstas no Plano Anual de Auditoria serão avaliadas pelo Controlador-Geral do Município e, em caso de aprovação, encaminhadas à Comissão Programática de Fiscalização, Auditoria e Controle (CPFAC), para a inclusão no Plano.





PREFEITURA DE SÃO LUÍS CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

5.2.2 Unidades a serem auditadas

A administração Pública Municipal é composta por 25 Secretarias, 6 Órgãos e 5 entidades da Administração Indireta, todas já citadas no item 3 deste trabalho, que mostra a Estrutura da Prefeitura Municipal de São Luís.

5.2.3 Da Finalidade das Auditorias

A finalidade das auditorias é analisar os atos e fatos administrativos, avaliando se estão adequados aos normativos e ainda se tais processos são eficientes e eficazes, indo ao encontro do interesse público.

Transcrevendo o art. 8º, § 2º do Decreto Municipal nº 55.216, de 17 de junho de 2020, observa-se:

§ 2º Quanto à finalidade, as auditorias são:

I – Auditoria de Gestão: fiscalização que objetiva emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas de governo e de gestão, compreendendo, entre outros aspectos, o exame da execução orçamentária e financeira das peças que instruem os processos de tomada ou prestação de contas, da documentação comprobatória dos atos e fatos administrativos, assim como a verificação do cumprimento dos limites constitucionais e legais, e do atendimento às metas dos programas e ações de governo.

II – Auditoria de Conformidade: fiscalização que objetiva avaliar evidências para verificar se os atos e fatos de gestão obedecem às normas legais, os princípios, os regulamentos, as diretrizes e demais regras procedimentais aplicáveis.

III – Auditoria Operacional ou de Desempenho: fiscalização utilizada para avaliar o funcionamento dos processos operacionais, os planos e programas de governo, as ações gerenciais, os projetos e as atividades da Administração Municipal, com a finalidade de aferir o desempenho e os resultados da gestão governamental, com base nos critérios da eficácia, eficiência, economicidade e efetividade.





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

5.2.4 Da Forma das Auditorias

A forma das auditorias reflete o modo como são elaborados e perseguidos os resultados, demonstrando os sujeitos que irão aplicar os procedimentos de auditoria na busca das evidências.

§ 3º Quanto à forma, as auditorias são:

- I – direta: realizada direta e exclusivamente por Auditores de Controle Interno da Controladoria-Geral do Município;
- II – indireta: executada por outros órgãos de controle com a participação de Auditores de Controle Interno da Controladoria-Geral do Município;
- III – integrada ou compartilhada: executada sob a coordenação da Controladoria-Geral do Município com a participação de outros servidores da Prefeitura ou de outro órgão de controle;
- IV – subsidiária: realizada por Auditores de Controle Interno da Controladoria-Geral do Município, sob a orientação de órgãos especializados de controle interno ou externo, e;
- V – terceirizada: efetuada por auditores independentes ou instituições privadas de auditoria, contratados excepcionalmente e para um fim específico, na forma da lei. [...]

No caso da CGM, até o presente momento, 100% das auditorias foram realizadas pelos Auditores de Controle Interno, eventualmente com o auxílio dos Assistentes de Auditores, sendo todos pertencentes ao quadro funcional da CGM.

5.2.5 Objeto

Conforme art. 7º do Decreto Municipal nº 55.216, de 17 de junho de 2020, constituem objetos da realização de auditoria:





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

- I – A gestão orçamentária, contábil, financeira, fiscal, patrimonial, operacional e de pessoal, assim como os seus respectivos sistemas eletrônicos de informações e plataformas eletrônicas de receita e despesa;
- II – As metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e orçamentos do Município, assim como os resultados alcançados pelos administradores;
- III – os procedimentos e processos administrativos de despesa, incluindo os licitatórios, contratos, convênios, parcerias, acordos e outros instrumentos congêneres realizados pela Administração Municipal;
- IV – Os balancetes e as demonstrações contábeis e financeiras produzidos pela Administração Municipal;
- V – A aplicação dos recursos do Tesouro Municipal transferidos a entidades públicas ou privadas;
- VI – As operações de créditos, os avais e as garantias, assim como os direitos, as obrigações e os haveres do Município;
- VII – atos e registros de que resultem a arrecadação, o recolhimento e a renúncia das receitas, assim como o nascimento, a modificação ou a extinção de direitos e obrigações do Município;
- VIII – os procedimentos administrativos e gerenciais dos controles internos, com vistas à apresentação de subsídios para o seu aperfeiçoamento;
- IX – Outros objetos passíveis de auditoria definidos em lei e regulamento.

5.2.6 Objetivo

Os objetivos básicos da Auditoria Interna estão presentes no art. 6º do Decreto Municipal nº 55.216, de 17 de junho de 2020, conforme transcrição abaixo:

Art. 6º São objetivos básicos da auditoria interna:





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

- I – revisar os controles internos administrativos, monitorar suas operações e recomendar melhorias aos mesmos;
- II – examinar as informações e operações contábeis, revisando os meios usados para identificar, mensurar, classificar e reportar essas informações e operações, assim como realizar indagações específicas sobre itens individuais, testes detalhados de transações e conferência de saldos e procedimentos;
- III – verificar as atividades operacionais financeiras e não financeiras, observando sua economia, eficácia e eficiência;
- IV – examinar a conformidade dos atos, fatos e operações administrativas com as normas legais, regulamentos, princípios, políticas e diretrizes da Administração Municipal e demais regras procedimentais aplicáveis;
- V – avaliar a gestão de risco, identificar potenciais erros, fraudes e outros eventos que possam afetar a Administração Municipal na realização de seus objetivos com segurança razoável; assim como, verificar se a unidade auditada possui controles adequados para o tratamento desses riscos e recomendar melhorias para sua gestão, e;
- VI – avaliar o processo de governança, considerando o conjunto de diretrizes, medidas, mecanismos e práticas organizacionais de liderança, estratégia e controle definidos pela Administração Pública para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à realização de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.

Tais objetivos registrados acima não são exaustivos, podendo variar de acordo com o contexto de cada auditoria.

5.2.7 Prazo para as Auditorias

Para calcular o prazo médio necessário para realização de cada auditoria e dimensionar a alocação da força de trabalho, foi considerado o seu objeto, resultando em uma classificação da seguinte forma:





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

- I Alta Complexidade
- II Média Complexidade
- III Baixa Complexidade

Assim, os prazos para realização das auditorias considerados adequados serão:

Tabela 5: Prazos para realização das auditorias

COMPLEXIDADE	DURAÇÃO DA AUDITORIA			TOTAL DE DIAS
	PLANEJAMENTO	EXECUÇÃO	RELATÓRIO	
ALTA	10	30	10	50
MÉDIA	5	20	5	30
BAIXA	5	10	5	20

Deve-se salientar que a estipulação do prazo acima não é inflexível, uma vez que dependerá também do contexto de cada auditoria, podendo ser necessário uma prorrogação, na forma do art. 18, § 1º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 55.216, de 17 de junho de 2020 ou até mesmo ser realizada em um prazo menor que o recomendado.

5.2.8 Auditorias a serem realizadas em 2024

Tendo como base a tabela 3 da classificação de risco por secretaria ou órgão municipal; a necessidade de auditoria em algumas secretarias apesar do nível de criticidade apresentado ter sido menor; a necessidade de auditoria em temas de relevância atuais para o município, como transparência, implantação da lei de licitações e capacidade de auditoria interna; e compatibilizando com previsão estipulada na tabela 4 para 7 auditorias a serem realizadas no ano de 2024, apresenta-se a tabela abaixo:





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Tabela 6: Auditorias a serem realizadas em 2024

ITEM	UNIDADE AUDITADA	FINALIDADE	OBJETO	OBJETIVO	PRAZO (DIAS)	CRONOGRAMA
1	CGM	Operacional	Modelo de Capacidade da Auditoria Interna (IA-CM)	Avaliar o Modelo de Capacidade da Auditoria Interna (IA-CM) no âmbito da CGM e propor ações que visem alcançar práticas de auditoria interna baseadas nos padrões internacionais.	30	Abril
2	SEMAPA	Operacional e Conformidade	Controle interno e conformidade na utilização do Fundo Especial de Produção e Abastecimento - FEPA	Verificar os controles internos e adequação normativa do Fundo Especial de Produção e Abastecimento – FEPA, além da conformidade das operações realizadas no exercício de 2023.	30	Maio
3	Município	Conformidade	Processos de despesa previstos no art. 7º do Decreto Municipal nº 54.356, de 10 de janeiro de 2020.	Análise de conformidade processual, por amostragem, dos processos de despesa enquadrados no art. 7º do Decreto Municipal nº 54.356, de 10 de janeiro de 2020 referentes ao período de 2020 à 2023.	30	Junho





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

ITEM	UNIDADE AUDITADA	FINALIDADE	OBJETO	OBJETIVO	PRAZO (DIAS)	CRONOGRAMA
4	SECULT	Conformidade	Chamada Pública nº 13/2023- Processo Administrativo nº 33.728/2023.	Avaliar a regularidade dos atos praticados referentes à Chamada Pública nº 13/2023- Processo Administrativo nº 33.728/2023.	20	Julho
5	Município	Operacional	Estrutura, dados e documentos disponibilizados no portal de transparência	Avaliar a disponibilidade, atualidade e histórico de dados, assim como a existência de ferramentas para busca e emissão de relatórios no portal da transparência, de acordo com as normas aplicáveis ao tema.	30	Julho
6	Município	Operacional	Avaliar a implementação da Lei nº 14.113/21 (Nova Lei de Licitações) no Poder Executivo Municipal	Avaliar o estágio de implementação da Lei nº 14.113/21 no município como: as regulamentações e normas já definidas, a inserção no Portal Nacional de Compras Públicas, a definição de responsabilidades e segregações de funções nos diversos órgãos municipais, a implementação da governança das contratações	30	agosto
7	Município	Operacional	Indicadores dos atendimentos realizados pelo sistema de ouvidoria municipal	Avaliar o resultado da atuação do Sistema de Ouvidoria da Administração Pública Municipal de acordo com o disposto no Decreto Municipal 53.995/2019.	30	outubro

Fonte: Autor



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

6 CONCLUSÃO

Com a apresentação do presente planejamento, que retrata as ações de fiscalização a serem realizadas no exercício de 2024 pela Controladoria Geral do Município de São Luís - CGM, em obediência ao disposto nos art. 3º e 10 do Decreto Municipal nº 55.216, de 17 de junho de 2020, busca-se potencializar as atividades desenvolvidas, com maior economia, eficiência, eficácia, efetividade e transparência.

Os resultados efetivos da execução das auditorias e fiscalizações planejadas no ano são grandes oportunidades de aprendizado e aprimoramento da gestão pública municipal. As observações e recomendações identificadas devem ser tratadas de forma proativa, visando ao constante aperfeiçoamento dos processos, políticas e práticas governamentais.





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

8 REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado, 1988. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 01 mar. 2024.

SÃO LUÍS. Decreto Municipal nº 55.216, de 17 de junho de 2020. Dispõe sobre as ações e os procedimentos de fiscalização, auditoria e controle realizados pela Controladoria-Geral do Município, e dá outras providências. Diário Oficial do Município, São Luís, 18 jun. 2020.

SÃO LUÍS. Decreto Municipal nº 54.356, de 10 de janeiro de 2020. Dispõe sobre normas e procedimentos para encaminhamento e análise de processos de despesas dos órgãos e entidades da Administração Municipal. Diário Oficial do Município, São Luís, 11 fev. 2020.

BRASIL. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Diário Oficial da União, Brasília, 01 abr. 2021. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.133-de-1-de-abril-de-2021-311876884>>. Acesso em: 01 mar. 2024.





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

SÃO LUÍS. Lei Municipal nº 4.114, de 23 de dezembro de 2002. Dispõe sobre a criação da Controladoria Geral do Município e dá outras providências. Diário Oficial do Município, São Luís, 24 dez. 2002.

SÃO LUÍS. Lei Municipal nº 4.822, de 23 de julho de 2007. Dispõe sobre a reorganização da Controladoria Geral do Município e dá outras providências. Diário Oficial do Município, São Luís, 25 jul. 2007.

São Luís (MA), 19 de março de 2024

Romel Abreu Braga
Auditor de Controle Interno, Matrícula nº
571560-1

Bruno Nelson Siciliano
Coordenador de Auditoria e Controle de Gestão

De acordo,

Bárbara Quirino Costa de Carvalho
Superintendência de Auditoria e Controle de Gestão

Controladoria-Geral do Município, Av. do Holandeses, nº 8, Quintas do Calhau - São Luís - MA - CEP 65072-850
Fones: (98) 3212-3855 – e-mail: sacg.cgm@saoluis.ma.gov.br





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Cristiano de Sousa Leão
Controlador-Geral Adjunto do Município

Sérgio Motta
Controlador-Geral do Município





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 08DA-E08B-463F-E3DD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNO NELSON SICILIANO (CPF 215.XXX.XXX-11) em 26/03/2024 15:56:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROMEL ABREU BRAGA (CPF 054.XXX.XXX-74) em 26/03/2024 15:57:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ BARBARA QUIRINO COSTA DE CARVALHO (CPF 082.XXX.XXX-56) em 26/03/2024 19:54:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CRISTIANO DE SOUSA LEÃO (CPF 877.XXX.XXX-87) em 26/03/2024 19:57:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoluis.1doc.com.br/verificacao/08DA-E08B-463F-E3DD>